



**EDITAL Nº 06 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** *Abertura de prazo para realização de cadastramento de beneficiários, com finalidade de seleção e sorteio para doação/cessão de direito real de uso de lotes no município de Paudalho-PE, em conformidade com a Lei Municipal 1.098 de 22 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 333 de 24 de novembro de 2023.*

**O MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Constitucional, o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.403.826 SSP-PE e CPF/MF 053.901.384-65 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **TORNA PÚBLICO** a **ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO** com a finalidade de selecionar beneficiários para a doação/cessão de direito real de uso de lotes de interesse social, para fins de moradia no município de Paudalho-PE, em cumprimento e execução às determinações legais da política habitacional do município, nos termos do regulamento constante do presente Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem como objeto a realização do cadastramento para a doação/cessão de direito real de uso de lotes de interesse social, para fins de moradia no município de Paudalho-PE.
- 1.2. Serão beneficiados os interessados que se enquadram nos perfis expostos no Decreto 333 de 24 de novembro de 2023, nesta primeira etapa serão doados 500 (quinhentos lotes) desmembrados das áreas constantes no Decreto Municipal de nº 328 de 13 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 329 de 17 de novembro de 2023.
- 1.3. O cadastro para seleção dos beneficiários será realizado através de protocolo presencial sede municipal do CLUBE ESTRELA DO PAUDALHO, conforme cronograma de execução constante no Anexo I, cabendo a Comissão de avaliação, instituída para o ato, a avaliação da documentação apresentada.
- 1.4. As inscrições serão realizadas dos dias 07 a 14 de Dezembro das 09:00h as 20:00h, com exceção do domingo dia 10 de dezembro de 2023;
- 1.5. Os beneficiários serão divididos em Grupos Prioritários e Grupo Remanescente.
  - 1.5.1. Os Grupos Prioritários serão divididos da seguinte forma:



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

**I. Grupo PCD:** Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;

**II. Grupo Idosos:** Na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;

**III. Grupo Aluguel Social:** Família em atendimento de aluguel social no Município, comprovado pelo ente público;

**IV. Grupo Coabitação involuntária:** Comprovado por autodeclaração do candidato ou que estejam no Cadúnico;

**V. Grupo Monoparentais:** Constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documentos de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;

**VI. Grupo de Área de Risco:** Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

**1.5.2. Grupo Remanescente:** As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

**I.** Renda familiar compatível até 2 (dois) salários mínimos;

**II.** Família beneficiária por bolsa família ou benefício de prestação continuada (BPC) no âmbito da política de Assistência Social;

**III.** Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documentos oficial da data de nascimento;

**IV.** Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

**V.** Famílias de que faça parte pessoas atendidas por medida protetiva prevista na Lei Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do MP ou de Assistência Social;

**VI.** Famílias inscritas no município do cadastro reserva MCMV, comprovado por uma declaração do Presidente da comissão do MCMV.

**1.5.** Para que o beneficiário se enquadre na lista do Grupo Remanescente, deverá atender ao menos 03 (três) critérios conforme itens 1.4.2.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Consideram-se habilitados a participar do presente processo, os beneficiários que efetivarem seu cadastro, munidos das cópias dos documentos previstos nesse edital, de forma presencial conforme item 1.3 e no prazo estabelecido no 1.4;



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

- 2.2. O interessado deverá estar munido de todos os documentos legíveis, descritos no item 3.1, deste edital, para que sejam digitalizados e devidamente protocolados e arquivados em nossa base de dados;
- 2.3. Se a pessoa realizar mais de um protocolo, será válido o último realizado, com os arquivos anexados. Os demais protocolos com anexos, serão indeferidos, não podendo ser avaliados pela Comissão de Avaliação;
- 2.4. O prazo para cadastro é de 08 (oito) dias, contatos após a publicação do presente edital;
- 2.5. Após publicação do resultado preliminar, os inscritos poderão apresentar recurso conforme cronograma em anexo;
- 2.6. Após avaliação dos recursos, a respectiva comissão publicará lista definitiva dos beneficiados contemplados, através do veículo de comunicação oficial da Prefeitura do Paudalho-PE.
- 2.7. O objetivo do presente Edital é a seleção dos beneficiários para doação de lotes, com observância dos critérios de preferência já demonstrados, bem como, devendo atender os seguintes critérios cumulativamente:
  - a. Ser maior de 18 anos;
  - b. Não ser proprietário ou posseiro a qualquer título de imóveis neste e em outro Município;
  - c. Residir no Município de Paudalho/PE por período igual ou superior a 05 (cinco) anos;
  - d. Ter renda familiar de até 02 (dois) Salários Mínimos;
  - e. Não ter sido contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município.

**3. DO CADASTRO**

- 3.1. O interessado (a) deverá realizar seu cadastro na forma deste edital e prazo estabelecido no item 1.4. devendo estar de posse das cópias dos seguintes documentos:
  - A. Carteira de identidade;
  - B. CPF;
  - C. Cadastro Unico V7
  - D. Comprovante de residência;
  - E. Declaração de que não é possuidor e proprietário a qualquer título de imóveis neste e em outro município; ANEXO III
  - F. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
  - G. Declaração de que o beneficiário não foi contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município anteriormente;
  - H. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
  - I. Certidão de nascimento dos filhos;
  - J. Comprovação do estado civil por meio de certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável, se for o caso;
  - K. Comprovação de deficiência do requerente e ou pessoa da família com deficiência contendo a classificação Internacional de Doenças - CID;



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

- L. Cópia de contrato de locação de imóvel, quando for o caso;
  - M. Declaração, se for o caso, que divide a moradia com parentes, relacionando todos os entes familiares, com cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF. ANEXO IV
  - N. Comprovação de Medida Protetiva Maria da Penha ou Declaração da SEDAS/CREAS.
- 3.2. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato constantes do cadastro, devendo este responder por sua veracidade, sob as penas da lei, inclusive criminal;
- 3.3. A Seleção dos Cadastros para concessão de lotes habitacionais consistirá em duas fases distintas:

**A. PRIMEIRA FASE: AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

- 3.3.1. Nesta fase os Membros da Comissão de Avaliação, constituída através de Portaria, realizarão revisão dos documentos obrigatórios protocolados, seguindo o prazo estipulado no cronograma de evento deste edital;
- 3.3.2. Os Membros da Comissão de Avaliação publicarão a Listagem dos Cadastros Deferidos de acordo com os grupos, com a relação preliminar dos beneficiados, seguindo o prazo estipulado no cronograma;

**B. SEGUNDA FASE: FASE RECURSAL**

- 3.4.1. Após divulgação do resultado preliminar, iniciará a fase para propositura de recursos, a serem protocolados no Departamento de Protocolo, conforme prazo previsto no cronograma em anexo;
- 3.4.2. Após interposição dos recursos, a Comissão responsável passará a avaliação destes, apresentando ao fim do prazo previsto neste edital, lista definitiva dos beneficiários.

**C. TERCEIRA FASE: ENTREGAS E SORTEIOS**

- 3.5.1. Após a divulgação da lista definitiva, os lotes destinados aos beneficiários dos Grupos prioritários conforme alíneas I a VI do Art. 9º do Decreto 333/2023 serão imediatamente entregues, os lotes restantes serão sorteados conforme normativa municipal entre os habilitados do Grupo Remanescente.
- 3.5.2. Após findar o procedimento de doação os beneficiários receberão o título provisório de outorga de concessão de direito real de uso, na forma da legislação própria.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital com fundamento neste instrumento e suas eventuais retificações, conforme calendário constante no Anexo I;
- 4.2. O pedido de impugnação será protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com a indicação dos itens a serem impugnados;



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

- 4.3. Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Paudalho-PE, divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação;
- 4.4. Não caberá, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Conforme inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal 1.098 de 22 de novembro de 2023 o beneficiário terá o prazo de 02 (dois) anos, para iniciar a construção em seu respectivo lote, com início do prazo em conformidade com o artigo 5º da mesma legislação;
- 5.2. Mesmo que selecionado (a), não será considerado (a) apto (a) a receber a doação de lote o candidato (a) que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro.
- 5.3. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.
- 5.4. As demais regulamentações para a concessão de lotes serão publicadas posteriormente.
- 5.5. Os atos desse edital serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente, quando finalizados em dia não útil.
- 5.6. Fica reservada à Prefeitura Municipal de Paudalho-PE a faculdade de revogar o presente EDITAL, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos participantes qualquer direito à indenização.

**Paudalho, 05 de dezembro de 2023.**

**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
Prefeito Constitucional

**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O Prefeito do Município de Paudalho - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com Cronograma de Execução:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
05.12.2023	Publicação do Edital
05 a 06.12.2023	Impugnação ao Edital
06.12.2023	Resultado Impugnação
07.12.2023 a 14.12.2023	Período de Inscrição dos Cadastros
18.12.2023	Divulgação dos cadastros deferidos e classificação preliminar
19.12.2023	Período de Recursos dos Cadastros Deferido e Indeferidos – Parte Documental
20.12.2023	Divulgação da classificação definitiva: Entrega aos Grupos Prioritários e Sorteio do Grupo Remanescente



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

NIS DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

NÍVEL DE ACESSO AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA					
CRITÉRIOS GRUPOS PRIORITARIOS	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PONTOS	Grupos
	1) Grupo PCD: Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.				
	2) Grupo Idosos: Na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.				
	3) Grupo Aluguel Social: Família em atendimento de aluguel social no Município, comprovado pelo ente público.				
	4) Grupo Coabitação involuntária: Comprovado por autodeclaração do candidato ou que estejam no Cadúnico.				
	5) Grupo Monoparentais: Constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documentos de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda.				
	6) Grupo de Área de Risco: Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público.				
CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA SORTEIOS	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PONTOS	
	1.1 Renda compatível até 2 (dois) salários mínimos.				
	1.2 Família beneficiária por bolsa família ou benefício de prestação continuada (BPC) no âmbito da política de Assistência Social.				
	1.3 Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documentos oficial da data de nascimento.				
	1.4 Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.				



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

	1.5 Famílias de que faça parte pessoas atendidas por medida protetiva prevista na Lei N° 11.340 de 07 de agosto de 2006(Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do MP ou de Assistência Social.												
	1.6 Famílias inscritas no município do cadastro reserva MCMV, comprovado por uma declaração do Presidente da comissão do MCMV.												
<b>PONTUAÇÃO FINAL:</b>													
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ITEM 3.1 EDITAL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>LEGENDA A</b>	<b>S = SIM N=NÃO NA=NÃO ATENDE</b>	

<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>
----------	----------	----------	----------

**PARECER DA COMISSÃO:**

---



---



---



---

LOCAL E DATA:

---

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL  
PELO PREENCHIMENTO  
*Construindo um novo amanhã!*

ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL  
PELO PROGRAMA

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL  
PELO PROGRAMA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO DE  
IMÓVEL NESTE OU EM OUTRO MUNICÍPIO**

EU, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
\_\_\_\_\_ estado civil, RG Nº \_\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins junto à  
Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, **que não possuo outro imóvel na cidade  
de Paudalho-PE ou em outro município.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os  
efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na  
imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista  
no artigo 299 do Código Penal.

Paudalho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE DIVIDE MORADIA COM PARENTES,  
RELACIONANDO TODOS OS ENTES COM CÓPIA DE RG, CERTIDÃO DE  
NASCIMENTO E CPF**

EU, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
\_\_\_\_\_ estado civil, RG Nº \_\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins junto à  
Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, **QUE DIVIDO MORADIA COM  
PARENTES NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE CONFORME ABAIXO  
TRANSCRITO:**

**1. NOME:**

RG:

CPF:

**2. NOME:**

RG

CPF

**3. NOME:**

RG:

CPF:

**4. NOME:**

RG

CPF

**5. NOME:**

RG:

CPF:

**6. NOME:**

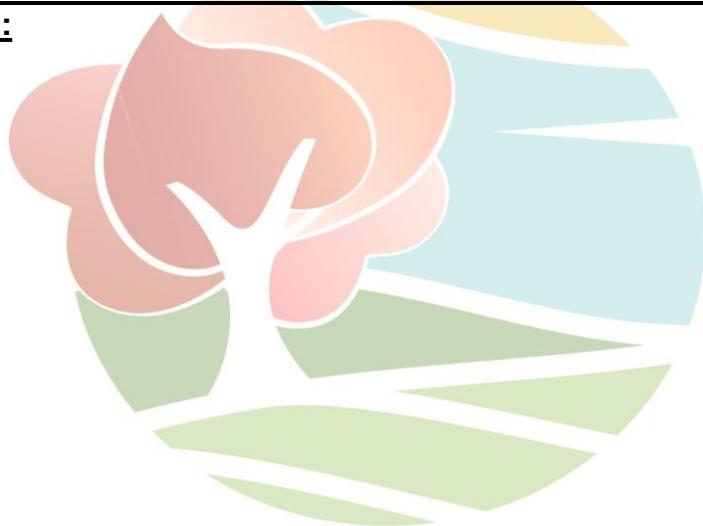
RG

CPF

**7. NOME:**

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Paudalho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura